

## COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO-OESTE

### PORTARIA Nº 60/2017/CRS-O

Dra. Lucía de Fatima Luna Mota, Coordenadora Regional de Saúde Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Intersecretarial nº 01/05 e à vista do que consta do P.A. nº 2015-0.239.644-7.

#### RESOLVE:

I - Constituir Comissão de Apuração Preliminar integrada pelos servidores: Carlos Gabriel Tartuce Junior, RF. 840.172-1, Alessandro Egidio Cardoso, RF 726.172.1/1 e Bruno Falco, RF 784.486.7.00, para sob a presidência do primeiro nomeado, no prazo de 20 (vinte) dias, apurar os fatos constantes do R.O. nº 03/CRSCO-AJ/2017, constante do Processo Administrativo nº 2015-0.239.644-7, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, c./c. os artigos 96 a 102 do Decreto nº 43.233/03.

## COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

### 2017-0.071.432-1

#### DESPACHO:

I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial na manifestação da Assessoria Jurídica em fls. retro, que ratifico e uso como razão de decidir, e no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria/SMS 459/17 e nos termos do Decreto Municipal 40.384/2001 e do Decreto Municipal 53.484/2012, ACEITO a doação sem encargos de um termômetro Microfite nº de série 521500056 e um oxímetro digital marca Elera, modelo SH-K3, por parte do Sr. Adriano de Araújo, RG 27.082.241 (SSP/SP), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 225.102.088-88, conforme sua manifestação de vontade acostada às fls.2 e 11 destes autos, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para que passe a integrar o patrimônio desta Coordenadoria Regional de Saúde Sul.

## AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

#### ASSESSORIA JURÍDICA

#### DESPACHOS

##### PROCESSO 6110.2017/0003337-3

À vista dos elementos constantes no presente, e com fundamento no artigo 12, inciso XII, da Lei Municipal 13.721/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e pela Portaria 006/2017 – AHM.G da Autarquia Hospitalar Municipal, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico 168/2017, para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 mg SOLUÇÃO ORAL e VITAMINA A 50.000 UI/ml + VITAMINA D 10.000 UI/ml 10 ml SOLUÇÃO ORAL PARA UNIDADES DA AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, designando para a condução do certame a Comissão Permanente de Licitação instituída por meio da Portaria 382/2016/AHM.G.

##### PROCESSO 6110.2016/0003132-8

À vista dos elementos constantes no presente, e com fundamento no artigo 12, inciso XII, da Lei Municipal 13.721/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e pela Portaria 006/2017 – AHM.G da Autarquia Hospitalar Municipal, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 142/2017, para a aquisição de HEPARINA 5.000 UI/0,25 ml SUBCUTÂNEA (item 01), para uso nas unidades de saúde pertencente à Autarquia Hospitalar Municipal, designada para a condução do certame a Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria 382/2016/AHM.G.

#### DESPACHO

##### PROCESSO Nº 2016-0.274.419-6

I – À vista dos elementos constantes do presente processo administrativo, com fundamento no artigo 12, inciso XIII, da Lei Municipal nº 13.721/02, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/08, e na Lei Municipal nº 13.278/02, nos Decretos Municipais nºs 44.279/03, 46.662/05 e 50.478/09, Lei Federal nº 10.520/02 e, dada a competência ditada pela Portaria nº. 006/2017 AHM.G, REVOGO o despacho de fls. 46, publicado no DOC de 07/01/2017, pág. 17, que autorizou a celebração de Termo de Convênio entre esta Autarquia e o INSTITUTO PRÓ QUEIMADOS, devidamente inscrito no CNPJ nº 02.084.591/0001-58, cuja finalidade visava implementar esforços para a captação de recursos destinados ao desenvolvimento e melhoria da Clínica de Queimados e Cirurgia Reparadora do Hospital Municipal Dr. Carmino Caricchio, bem como o desenvolvimento de atividades institucionais de auxílio e apoio a pacientes vítimas de queimaduras e seus familiares, promovendo a doação de bens e serviços atinentes aos fins acima mencionados, inexistindo qualquer espécie de ônus financeiro, haja vista a indisponibilidade de documentação pela conveniada.

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

#### DESPACHO

##### Do processo 2017-0.007.080-7

À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Municipal 13.721/02, alterada pela Lei Municipal 14.669/08, regulamentada pelo Decreto Municipal 50.478, de 10 de março de 2009, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho por estimativa, no importe de R\$ 44.012,05 (Quarenta e quatro mil, doze reais e cinco centavos), em favor da Autarquia Hospitalar Municipal – CNPJ 04.995.603/0001-21, para fazer face às despesas com 13º Salário para o período de Junho de 2017, onerando a Dotação 01.10.10.122.3024.2100.3 .1.90.11.00 fonte 00, assim como o cancelamento do saldo não utilizado das Notas de Empenho.

## SERVIÇO FUNERÁRIO

### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

**2017-0.020.675-0-Apuração de Eventuais Irregularidades-**À vista dos elementos constantes no presente processo, especialmente a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância, que acolho como razão de decidir, DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO em face do servidor CESAR NOBRE-RF 9461/2, nos termos do artigo 207, por ter, em tese, inserido falsa informação em documento público, estando incurso nas penas do artigo 184, inciso III, por infração ao artigo 188, inciso III todos da Lei 8.989/79.

**2016-0.272.084-0-RF 1730/2-Juarez Gonzaga da Silva e RF 1426/1-Marisa Jamagussiko da Silva-Apuração de Eventuais Irregularidades e Responsabilidade Funcional-**À vista dos elementos constantes no presente processo, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, DETERMINO a instauração de Procedimento de Aplicação Direta de Penalidade em face do servidor JUAREZ GONZAGA DA SILVA, RF 1730/2, por ter descartado Notas de Contratação de Funeral e Nota de Transferência de Produtos antes do prazo de 5 (cinco) anos, como estabelece a legislação, prejudicando a eficiência do serviço, em especial a averiguação da sindicância 2012-0.080.266-3, agindo em desacordo com o artigo 179, caput, estando incurso nas penas do artigo 184, inciso I, na forma do

artigo 185, todos da Lei 8.989/79. Em relação à ex servidora Marisa Jamagussiko da Silva, RF 1426/1, ENCAMINHE-SE à Seção Técnica de Recursos Humanos para os devidos apontamentos no prontuário da mesma, por ter agido com desídia, quando não desempenhou com zelo e presteza em sua resposta ao solicitado pela Comissão Permanente de Sindicância – CPS 01 às fls. 180, restando comprovada a violação do que estabelece o artigo 178, inciso III, estando incurso no artigo 184, inciso I na forma do artigo 185, todos da Lei 8.989/79, para que caso volte a integrar o quadro de servidores da Autarquia, a mesma responda pelo procedimento disciplinar pertinente.

**2013-0.379.205-9-Denúncia Contra Servidor Jair Batista de Santana-**

À vista dos elementos constantes no presente processo, especialmente a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância, AUTORIZO o sobrestamento da presente Sindicância por até 90 (Noventa) dias até conclusão da ação judicial.

**2014-0.349.378-9-Instauração de Procedimento Disciplinar – Apuração de responsabilidade-Tadeu Scalisse-RF 3795/2-**À vista dos dados e elementos contidos no Processo Administrativo nº 2014-0.349.378-9, especialmente a manifestação do departamento de Procedimentos Disciplináveis – PROCED (fls.274 a 275) e as conclusões alcançadas no presente, e da manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 281 à 284) ACOLHO a proposta de aplicação de pena de SUSPENSÃO de 60 (sessenta) dias ao servidor Tadeu Scalisse-RF 3795/2 conforme artigo 188, inciso III, diante da infração aos artigos 178, Incisos III, VIII, XI e XII e 179, "caput", todos da Lei municipal 8.989/79.

**2007-0.194.030-8-À vista dos elementos constantes no presente processo, e do posicionamento da Procuradoria Geral do Município as fls. 34, que adoto como razão de decidir, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO presente tendo em vista a inclusão do débito no rol das cobranças inviáveis e a extinção da ação judicial 001448-29.2005.8.26.0053, que tramitou perante a 13ª Vara da Fazenda Pública, bem como ter restando infrutíferas as tentativas de cobrança amigável.AUTORIZO A BAIXA CONTÁBIL do valor R\$ 3.650,42 (Três mil seiscientos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos).**

**RF 2549/1-Messias Adriano Marques Filho-2017-0.047.526-2-Sinistro ocorrido com Veículo Fúnebre Prefixo 585, Placa FTZ-6432-**Em face dos elementos constantes do presente processo, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica (fls 35), que adoto como razão de decidir, declaro que o servidor Messias Adriano Marques Filho, RF 2549/1, é considerado responsável pelo sinistro que envolveu o veículo Prefixo 585, Placa FTZ-6432, em 09 de Dezembro de 2016, para os fins do disposto na Cláusula Décima Sétima da responsabilidade Civil, item 17.2 do contrato 21/2011 firmado entre esta Autarquia e a empresa Uzeda Comércio e Serviços LTDA, cumprindo ao servidor o ressarcimento dos custos, na conformidade de fls.35.

**2017-0.030.032-2-Sinistro ocorrido com veículo fúnebre, placas FO 6591-Prefixo 550-À vista dos elementos constantes no presente processo, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica (fls. 32), que adoto como razão de decidir, declaro que o servidor Messias Adriano Marques Filho-RF 2549/1, é considerado responsável pelo sinistro que envolveu o veículo prefixo 550, placa FSO-6591, em 13 de dezembro de 2016, para os fins do disposto na Cláusula 17ª de responsabilidade civil, item 17.2 do contrato 21/2011 firmado entre esta Autarquia e a empresa Uzeda Comércio e Serviços LTDA, cumprido ao servidor o ressarcimento dos custos, na conformidade de folhas 29 a 31;**

**RF 4046/2 Cláudio Oshiro-2017-0.058.074-0-Sinistro ocorrido com Veículo Fúnebre Prefixo 604, Placa CDV-1906-Em face dos elementos constantes do presente processo, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica que adoto como razão de decidir, declaro que o servidor Cláudio Oshiro, RF 4046/2, é considerado isento de responsabilidade pelo sinistro que envolveu o veículo prefixo 604, Placa CDV-1906, em 10 de fevereiro de 2017, devido o condutor do veículo particular ter arcado com os prejuízos causados ao veículo da Autarquia.**

**2017-0.021.620-8-Ação de Cobrança 0039650-75.2012.8.26.0053/01-4ª Vara da Fazenda Pública do Estado de São Paulo-Considerando que a nova gestão desta Autarquia assumiu esta Superintendência em 02/01/2017, e, à vista dos elementos constantes no presente processo, considerando o posicionamento da Procuradoria Geral do Município as fls. 52, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, tendo em vista a quitação do débito, bem como que a extinção do processo judicial 0039650-75.2012.8.26.0053 que tramitou perante a 4ª Vara da Fazenda Pública.**

**2009-0.355.183-3-À vista dos elementos constantes no presente processo, a manifestação do Departamento de Folha de Pagamento (FM – 221) as fls. 72, informando que o Servidor quitou o débito com esta Autarquia, restando apenas à correção monetária, e do posicionamento da Assessoria Jurídica deste Gabinete as Fls.99, que adoto como razão de decidir, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE considerando o baixo valor da cobrança, sendo inviável e antieconômico o prosseguimento deste, sugerimos s.m.j. o arquivamento do presente.**

**2012-0.344.380-0-Ressarcimento de Multa; Baixa Contábil e Arquivamento do Serviço Funerário do Município de São Paulo e Ismael Sampietro Gomes RF 5104/4-À vista dos elementos constantes no presente processo, do posicionamento da Assessoria Jurídica deste Gabinete as fls. 44, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO presente processo administrativo, tendo em vista as diversas tentativas de cobrança amigável pela Autarquia que restaram infrutíferas, conforme fls.37/43 e o caráter antieconômico da demanda, diante do baixo valor da cobrança, sendo inviável o prosseguimento deste.AUTORIZO A BAIXA CONTÁBIL do valor de R\$569,74 (Quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).**

**2014-0.240.400-6-Instauração de Procedimento Disciplinar contra o Servidor Demerval Ramos Nascimento-RF 4119/2-À vista das conclusões alcançadas no presente, e do posicionamento da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adoto como razão de decidir, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, tendo em vista o pedido de exoneração do servidor ocorrido anteriormente à instauração do Inquérito Administrativo para a apuração das faltas.**

**2014-0.314.927-1-31 Faltas Interpoladas e Injustificadas. Instauração de Inquérito Administrativo-Demerval Ramos Nascimento-À vista dos elementos constantes no presente processo, especialmente a manifestação do Departamento de Procedimentos Disciplináveis as fls. 20/21 e o posicionamento da Assessoria Jurídica deste Gabinete, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, tendo em vista o pedido de exoneração do servidor ocorrido anteriormente à instauração do Inquérito Administrativo para a apuração das faltas.**

**2015-0.262.686-8-Henrique José marques da Silva-RF 2087/2, vítima de agressão física em 15/05/2015-Agressor Antônio Carlos Dias Lima-À vista dos elementos constantes no presente processo, especialmente a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância – CPS 1, e o posicionamento da Assessoria Jurídica deste Gabinete, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, por se tratar de duplicidade, e nada mais havendo a ser tratado, sugerimos s.m.j. o arquivamento do presente.**

**2012-0.160.499-7-Considerando que a nova gestão desta Autarquia assumiu essa Superintendência em 02 de janeiro de 2017 e à vista dos elementos constantes no presente processo, especialmente pela manifestação da PGM – JUD 32, de fls. 265, que adoto como razão de decidir, e do posicionamento da Assessoria Jurídica deste Gabinete, DETERMINO o arquivamento do presente processo administrativo, tendo em vista que o processo 0047819-85.2011.8.26.0053 que tramitou perante a 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública transitou em julgado, não havendo qualquer providência a ser adotada por esta Autarquia.**

**2016-0.090.944-9RF 4062/2-Everton Marques Machado-À vista dos elementos constantes no presente processo e considerando o posicionamento da Assessoria Jurídica deste gabinete (fls.65), os quais acolhem com razão de decidir, DETERMINO O ARQUIVAMENTO, uma vez que foi atingida a finalidade do objeto presente, após concluir em Sindicância que o Servidor Everton Marques Machado é responsável pelas irregularidades na folha de frequência conforme publicação no Diário Oficial da Cidade, em 01/06/2016, no que tange a confirmação da aplicação da penalidade de suspensão do servidor (fls.30/33).**

### DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

#### DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE CONCESSÕES

Exumações - Autorizadas

2017-0.095.440-3

2017-0.101.163-4

Neusa ScagliusanSalgado

Iraí de Paula Souza

## INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**2014-0.131.128-4 - SMIT - Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital - Prorrogação de prazo de convênio. I.** À vista dos elementos constantes no presente processo, notadamente as manifestações da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital e da Assessoria Jurídica desta Pasta, em fls. retro, que acolho e adoto como razões de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT 10, de 14 de fevereiro de 2017 e, com fundamento no artigo 65, § 3º do Decreto Municipal 57.575/2016, na Lei Municipal nº 14.668/08 e seu Decreto Regulamentador nº 50.554/09, na Portaria 50/2014-SES, com a redação que lhe atribuiu a Portaria 67/2015-SES, na Lei Federal 8.666/93, e na cláusula sétima do termo de convênio 46/2014-SES-CCCD, AUTORIZO: (a) a alteração da denominação da concedente, em razão do artigo 4º, inciso VII, do Decreto Municipal 57.576/2017, que passará de Secretaria Municipal de Serviços para Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia; (b) a prorrogação do prazo de vigência do convênio 46/2014-SES-CCCD, firmado com a entidade INSTITUTO EFORT DE AÇÃO SOCIAL, CULTURAL, EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ENERGIA, INFORMÁTICA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E TELECOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF 04.623.800/0001-10, pelo período de mais 12 meses, a partir de 27 de junho de 2017, que tem por objeto a operação e manutenção de Telecentro Comunitário, situado na Rua Doutor Fabrício Vampre 67, Vila Mariana, CEP 04014-020, São Paulo - SP, como forma de efetivação do Plano de Inclusão Digital da Prefeitura do Município de São Paulo, pelo valor total de R\$ 70.320,00, devendo o ajuste ser adaptado às exigências do Decreto Municipal 57.575/2016 até 31 de dezembro de 2017, impreterivelmente, sob pena de rescisão; (c) a renovação ora autorizada fica condicionada à apresentação do certificado de regularidade cadastral junto ao CENTS, no prazo máximo de 15 dias contados da publicação deste despacho, com base no permissivo no artigo 16, inciso I, do Decreto Municipal 52.830, de 1º de dezembro de 2011, sob pena de rescisão em caso de não atendimento; (d) em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho em nome da entidade supramencionada para suportar as despesas a título de verba de operação e manutenção que a prorrogação ensejará, onerando, neste exercício, a dotação orçamentária 23.10.12.126.3001.8.404.3.3.90.39.00.00 – Gabinete do Secretário – Operação e Manutenção de Telecentros – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro Municipal e, no próximo exercício, dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade orçamentária. II. APROVO a minuta do Termo de Aditamento 03 ao Termo de Convênio em questão, nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta. III. DESIGNO para a fiscalização do ajuste como titular e suplente, respectivamente, os servidores Paulo Jorge Costa Santos Cabral, RF 840.624.3, e Alexandre Murilo dos Santos, RF 840.624.3.

**2014-0.132.383-5 - SMIT - Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital - Prorrogação de prazo de convênio. I.** À vista dos elementos constantes no presente processo, notadamente as manifestações da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital e da Assessoria Jurídica desta Pasta, em fls. retro, que acolho e adoto como razões de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT 10, de 14 de fevereiro de 2017 e, com fundamento no artigo 65, § 3º do Decreto Municipal 57.575/2016, na Lei Municipal 14.668/08 e seu Decreto Regulamentador 50.554/09, na Portaria 50/2014-SES, com a redação que lhe atribuiu a Portaria 67/2015-SES, na Lei Federal 8.666/93, e na cláusula sétima do termo de convênio 73/2014-SES-CCCD, AUTORIZO: (a) a alteração da denominação da concedente, em razão do artigo 4º, inciso VII, do Decreto Municipal 57.576/2017, que passará de Secretaria Municipal de Serviços para Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia; (b) a prorrogação do prazo de vigência do convênio 73/2014-SES-CCCD, firmado com a entidade entidade INSTITUTO PRA VIVER MELHOR, inscrita no CNPJ/MF 09.580.967/0001-64, pelo período de mais 12 meses, a partir de 27 de junho de 2017, que tem por objeto a operação e manutenção de Telecentro Comunitário, situado na Rua das Rosas 111, Parque das Flores, CEP 08391-220, São Paulo - SP, como forma de efetivação do Plano de Inclusão Digital da Prefeitura do Município de São Paulo, pelo valor total de R\$ 70.320,00, devendo o ajuste ser adaptado às exigências do Decreto Municipal 57.575/2016 até 31 de dezembro de 2017, impreterivelmente, sob pena de rescisão; (c) a renovação ora autorizada fica condicionada à apresentação do certificado de regularidade cadastral junto ao CENTS, no prazo máximo de 15 dias contados da publicação deste despacho, com base no permissivo no artigo 16, inciso I, do Decreto Municipal 52.830, de 1º de dezembro de 2011, sob pena de rescisão em caso de não atendimento; (d) em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho em nome da entidade supramencionada para suportar as despesas a título de verba de operação e manutenção que a prorrogação ensejará, onerando, neste exercício, a dotação orçamentária 23.10.12.126.3001.8.404.3.3.90.39.00.00 – Gabinete do Secretário – Operação e Manutenção de Telecentros – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro Municipal e, no próximo exercício, dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade orçamentária. II. APROVO a minuta do Termo de Aditamento 03 ao Termo de Convênio em questão, nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta. III. DESIGNO para a fiscalização do ajuste como titular e suplente, respectivamente, os servidores Paulo Jorge Costa Santos Cabral, RF 840.624.3, e Alexandre Murilo dos Santos, RF 840.624.3.

**2014-0.132.408-4 - SMIT - Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital - Prorrogação de prazo de convênio - I.** À vista dos elementos constantes no presente processo, notadamente as manifestações da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital e da Assessoria Jurídica desta Pasta, em fls. retro, que acolho e adoto como razões de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT 10, de 14 de fevereiro de 2017 e, com fundamento no artigo 65, § 3º do Decreto Municipal 57.575/2016, na Lei Municipal 14.668/08 e seu Decreto Regulamentador 50.554/09, na Portaria 50/2014-SES, com a redação que lhe atribuiu a Portaria 67/2015-SES, na Lei Federal 8.666/93, e na cláusula sétima do termo de convênio 93/2014-SES-CCCD, AUTORIZO: (a) a alteração da denominação da concedente, em razão do artigo 4º, inciso VII, do Decreto Municipal 57.576/2017, que passará de Secretaria Municipal de Serviços para Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia; (b) a prorrogação do prazo de vigência do convênio 93/2014-SES-CCCD, firmado com a entidade ASSOCIAÇÃO REVINCIVANTE E ASSISTENCIAL VILA MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF 53.065.611/0001-84, pelo período de mais 12 meses, a partir de 27 de junho de 2017, que tem por objeto a operação e manutenção de Telecentro Comunitário, situado na Rua Ataliba Vieira 1.034, Vila Medeiros, CEP 02216-000, São Paulo - SP, como forma de efetivação do Plano de Inclusão Digital da Prefeitura do Município de São Paulo, pelo valor total de R\$ 70.320,00, devendo o ajuste ser adaptado às exigências do Decreto Municipal nº 57.575/2016 até 31 de dezembro de 2017, impreterivelmente, sob pena de rescisão; (c) a renovação ora autorizada fica condicionada à apresentação do certificado de regularidade cadastral junto ao CENTS, no prazo máximo de 15 dias contados da publicação deste despacho, com base no permissivo no artigo 16, inciso I, do Decreto Municipal 52.830, de 1º de dezembro de 2011, sob pena de rescisão em caso de não atendimento; (d) em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho em nome da entidade supramencionada para suportar as despesas a título de verba de operação e manutenção que a prorrogação ensejará, onerando, neste exercício, a dotação orçamentária 23.10.12.126.3001.8.404.3.3.90.39.00.00 – Gabinete do Secretário – Operação e Manutenção de Telecentros – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro Municipal e, no próximo exercício, dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade orçamentária. II. APROVO a minuta do Termo de Aditamento 03 ao Termo de Convênio em questão, nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta. III. DESIGNO para a fiscalização do ajuste como titular e suplente, respectivamente, os servidores Paulo Jorge Costa Santos Cabral, RF 840.624.3, e Alexandre Murilo dos Santos, RF 840.624.3.

**2014-0.132.286-3 - SMIT - Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital - Prorrogação de prazo de convênio. I.** À vista dos elementos constantes no presente processo, notadamente as manifestações da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital e da Assessoria Jurídica desta Pasta, em fls. retro, que acolho e adoto como razões de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT 10, de 14 de fevereiro de 2017 e, com fundamento no artigo 65, § 3º do Decreto Municipal 57.575/2016, na Lei Municipal 14.668/08 e seu Decreto Regulamentador 50.554/09, na Portaria 50/2014-SES, com a redação que lhe atribuiu a Portaria 67/2015-SES, na Lei Federal 8.666/93, e na cláusula sétima do termo de convênio 98/2014-SES-CCCD, AUTORIZO: (a) a alteração da denominação da concedente, em razão do artigo 4º, inciso VII, do Decreto Municipal 57.576/2017, que passará de Secretaria Municipal de Serviços para Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia; (b) a prorrogação do prazo de vigência do convênio 98/2014-SES-CCCD, firmado com a entidade

**SOCIEDADE AMIGOS DO PARQUE VEREDAS (SAMPVA)**, inscrita no CNPJ/MF 02.020.680/0001-30, pelo período de mais 12 meses, a partir de 27 de junho de 2017, que tem por objeto a operação e manutenção de Telecentro Comunitário, situado na Rua Ferreira Lemos 55, Itaim Paulista, CEP 08142-060, São Paulo - SP, como forma de efetivação do Plano de Inclusão Digital da Prefeitura do Município de São Paulo, pelo valor total de R\$ 70.320,00, devendo o ajuste ser adaptado às exigências do Decreto Municipal 57.575/2016 até 31 de dezembro de 2017, impreterivelmente, sob pena de rescisão; (c) a renovação ora autorizada fica condicionada à apresentação (a) do certificado de regularidade cadastral junto ao CENTS, com base no permissivo no artigo 16, inciso I, do Decreto Municipal 52.830, de 1º de dezembro de 2011 e (b) da certidão de rol nominal, no prazo máximo de 15 dias, contados da publicação deste despacho, sob pena de rescisão em caso de não atendimento; (d) em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho em nome da entidade supramencionada para suportar as despesas a título de verba de operação e manutenção que a prorrogação ensejará, onerando, neste exercício, a dotação orçamentária 23.10.12.126.3001.8.404.3.3.90.39.00.00 – Gabinete do Secretário – Operação e Manutenção de Telecentros – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro Municipal e, no próximo exercício, dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade orçamentária. II. APROVO a minuta do Termo de Aditamento 03 ao Termo de Convênio em questão, nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta. III. DESIGNO para a fiscalização do ajuste como titular e suplente, respectivamente, os servidores Paulo Jorge Costa Santos Cabral, RF 840.624.3, e Alexandre Murilo dos Santos, RF 840.624.3.

**2014-0.131.210-8 - SMIT - Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital - Prorrogação de prazo de convênio - I.** À vista dos elementos constantes no presente processo, notadamente as manifestações da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital e da Assessoria Jurídica desta Pasta, em fls. retro, que acolho e adoto como razões de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT 10, de 14 de fevereiro de 2017 e, com fundamento no artigo 65, § 3º do Decreto Municipal 57.575/2016, na Lei Municipal 14.668/08 e seu Decreto Regulamentador 50.554/09, na Portaria 50/2014-SES, com a redação que lhe atribuiu a Portaria 67/2015-SES, na Lei Federal 8.666/93, e na cláusula sétima do termo de convênio 53/2014-SES-CCCD, AUTORIZO: (a) a alteração da denominação da concedente, em razão do artigo 4º, inciso VII, do Decreto Municipal 57.576/2017, que passará de Secretaria Municipal de Serviços para Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia; (b) a prorrogação do prazo de vigência do convênio 53/2014-SES-CCCD, firmado com a entidade IN THE NAME OF JESUS MINISTRIES, inscrita no CNPJ/MF 04.913.301/0001-67, pelo período de mais 12 meses, a partir de 27 de junho de 2017, que tem por objeto a operação e manutenção de Telecentro Comunitário, situado na Rua Cônego Antonio Dias Pequeno 185, Jardim Tiete, CEP 03945-050, São Paulo - SP, como forma de efetivação do Plano de Inclusão Digital da Prefeitura do Município de São Paulo, pelo valor total de R\$ 70.320,00, devendo o ajuste ser adaptado às exigências do Decreto Municipal 57.575/2016 até 31 de dezembro de 2017, impreterivelmente, sob pena de rescisão; (c) a renovação ora autorizada fica condicionada à apresentação do certificado de regularidade cadastral junto ao CENTS, no prazo máximo de 15 dias contados da publicação deste despacho, com base no permissivo no artigo 16, inciso I, do Decreto Municipal 52.830, de 1º de dezembro de 2011, sob pena de rescisão em caso de não atendimento; (d) em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho em nome da entidade supramencionada para suportar as despesas a título de verba de operação e manutenção que a prorrogação ensejará, onerando, neste exercício, a dotação orçamentária 23.10.12.126.3001.8.404.3.3.90.39.00.00 – Gabinete do Secretário – Operação e Manutenção de Telecentros – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro Municipal e, no próximo exercício, dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade orçamentária. II. APROVO a minuta do Termo de Aditamento 03 ao Termo de Convênio em questão, nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta. III. DESIGNO para a fiscalização do ajuste como titular e suplente, respectivamente, os servidores Paulo Jorge Costa Santos Cabral, RF 840.624.3, e Alexandre Murilo dos Santos, RF 840.624.3.

**2014-0.132.408-4 - SMIT - Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital - Prorrogação de prazo de convênio - I.** À vista dos elementos constantes no presente processo, notadamente as manifestações da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital e da Assessoria Jurídica desta Pasta, em fls. retro, que acolho e adoto como razões de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT 10, de 14 de fevereiro de 2017 e, com fundamento no artigo 65, § 3º do Decreto Municipal 57.575/2016, na Lei Municipal 14.668/08 e seu Decreto Regulamentador 50.554/09, na Portaria 50/2014-SES, com a redação que lhe atribuiu a Portaria 67/2015-SES, na Lei Federal 8.666/93, e na cláusula sétima do termo de convênio 93/2014-SES-CCCD, AUTORIZO: (a) a alteração da denominação da concedente, em razão do artigo 4º, inciso VII, do Decreto Municipal 57.576/2017, que passará de Secretaria Municipal de Serviços para Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia; (b) a prorrogação do prazo de vigência do convênio 93/2014-SES-CCCD, firmado com a entidade ASSOCIAÇÃO REVINCIVANTE E ASSISTENCIAL VILA MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF 53.065.611/0001-84, pelo período de mais 12 meses, a partir de 27 de junho de 2017, que tem por objeto a operação e manutenção de Telecentro Comunitário, situado na Rua Ataliba Vieira 1.034, Vila Medeiros, CEP 02216-000, São Paulo - SP, como forma de efetivação do Plano de Inclusão Digital da Prefeitura do Município de São Paulo, pelo valor total de R\$ 70.320,00, devendo o ajuste ser adaptado às exigências do Decreto Municipal nº 57.575/2016 até 31 de dezembro de 2017, impreterivelmente, sob pena de rescisão; (c) a renovação ora autorizada fica condicionada à apresentação do certificado de regularidade cadastral junto ao CENTS, no prazo máximo de 15 dias contados da publicação deste despacho, com base no permissivo no artigo 16, inciso I, do Decreto Municipal 52.830, de 1º de dezembro de 2011, sob pena de rescisão em caso de não atendimento; (d) em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho em nome da entidade supramencionada para suportar as despesas a